Abimael Baldani
Prefeito Municipal

Publicado no jornal "A Comarca" nº 928, de 24 a 31/07/2004

Lei nº 022/2004

Súmula: Fixa os subsídios dos Vereadores, e Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã-Pr, para a gestão 2005/2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais aprovou a seguinte:

Lei

Art. 1º Ficam fixados os subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal-Pr., para a Legislatura 2005/2008, em conformidade com o 2º Inciso XX do Artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

I- O subsídio de cada um dos Vereadores da Câmara Municipal de Jaguapitã, estado do Paraná, a partir de 1º de janeiro de 2005, corresponderá a R$. 1.130,00 (um mil cento e trinta reais).

II. O Presidente da Câmara Municipal, em exercício, terá direito a um subsídio equivalente a R$. 1.695,00 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Art. 2º - A cada falta não justificada, nas sessões ordinárias, será descontado do vereador faltante a importância de R$ 100,00 (cem reais).

do de êrito em caso de luto na família e por imperiosa necessidade profissional, com documento altamente probatório, sendo que nesta última fica a cargo da mesa o abono da falta.

Art. 2º - A atualização monetária dos subsídios previstos no artigo acima, serão revistos na mesma época e com percentuais estabelecidos para os servidores públicos.

Parágrafo Único - A Mesa Executiva da Câmara expedirá ato próprio efetivando as alterações havidas na remuneração mensal dos Vereadores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2005, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de julho de 2004.

Alrimael Baldoni.
Prefeito Municipal.

Publicado no jornal "A Comarca" nº 928, de 24 a 31/07/2004

Lei nº 023/2004.

Súmula: Autoriza a Abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, aprovou e eu, Prefeito